



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Legislação
Financeira
Saúde

Ofício n.º140/2020 – GP.

PL 06/2020

Ipatinga, aos 16 de julho de 2020.

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a destinação de recursos à Casa de Acolhimento Parusia, a título de Auxílios, para a execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública decorrente da COVID-19.*”.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS possui papel muito importante no contexto da Emergência em Saúde Pública, no sentido de prover a proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da COVID-19, notadamente nas unidades prestadoras dos serviços socioassistenciais.

Assim, o Município aderiu ao repasse financeiro emergencial de recursos federais por meio de Termo de Aceite e Compromisso, que procederá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ao repasse desses recursos às entidades de atendimento do SUAS, visando ao incremento temporário na execução das ações socioassistenciais e estruturação da rede, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, em conformidade com as normas emitidas pelo Ministério da Cidadania (Portaria/MC n.º 337, de 24 de março de 2020; Portaria/MC n.º 54, de 1º de abril de 2020; Portaria/MC n.º 369, de 29 de abril de 2020; Portaria/MC n.º 378, de 07 de maio de 2020).

Nesse sentido, o objetivo da transferência de recursos à entidade **Casa de Acolhimento Parusia** é prover medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da referida unidade de acolhimento. Assim, o recurso será destinado à aquisição de bens permanentes para equipar o alojamento que servirá ao acolhimento da população de rua que testar positivo para a COVID-19, proporcionando-lhes condições adequadas de alojamento e isolamento, observadas as orientações dos órgãos de saúde e autoridades sanitárias, de modo a evitar a disseminação do vírus.

Para tanto, solicitamos autorização legislativa para a transferência de recursos financeiros, a título de Auxílios, à referida entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), os quais serão aplicados em aquisição de bens permanentes, cuja classificação da despesa é 4.4.50.42 - Auxílios, conforme Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001.

Imprescindível informar que a Lei Municipal n.º 4.074, de 07 de julho de 2020 que “*Dispõe sobre a destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de Subvenções Sociais, para a execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública decorrente da COVID-19.*”, também prevê repasse

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO

Protocolo n.º _____ 108

Data 17 / 07 / 20

Horário 15:00

SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

de recursos à referida entidade – até o montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) – porém, a título de Subvenções Sociais, cujo valor será aplicado em despesas de custeio – classificação da despesa é 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, conforme Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001.

Registramos que o valor a ser repassado à entidade foi alocado na Ação “2213 - Enfrentamento da Emergência COVID19 – SUAS” pelo decreto de crédito extraordinário n.º 9.375, de 13 de julho de 2020.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais, manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga
IPATINGA – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

61 / 2020


CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 17/07/2020
SECRETARIA GERAL

“Dispõe sobre a destinação de recursos à Casa de Acolhimento Parusia, a título de Auxílios, para a execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública decorrente da COVID-19.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos à Casa de Acolhimento Parusia, a título de Auxílios, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019 – que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências” – e sua alteração.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão acobertadas pelo cofinanciamento federal destinado ao SUAS, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito do Município, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos xx de julho de 2020.


Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

CONFIANÇA

PROGRESSO

IPATINGA

A(s) Comissão (ões)
Legislação / Saúde /
Finanças
Para Fins de Parecer
em: 17 / 07 / 20
Prazo para Parecer
Até: 17 / 07 / 20